



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI N° 445 , 06 DE MAIO DE 2005.**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 42, c/c o Parágrafo 1°, Inc. III do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, às seguintes dotações orçamentárias:

**06-SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMOS E SERV. PÚBLICOS**  
**01-GABINETE DO SECRETARIO**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
103040044.1.111000-4.4.90.51.00.0000-Obras e Instalações	75.000,00
154520055.1.145000-3.3.90.30.09.0000- Demais mat. Consumo	40.000,00
154520055.1.145000-3.3.90.39.09.0000- Demais Serv.- P.Jurídica	160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>275.000,00</b>

**03-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**  
**01-GABINETE DO SECRETARIO**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
103010039.2.002009-3.3.90.39.04.000- Serv. Méd. Hospit. Odont. e Laboratorial	180.000,00

**Art. 2°** - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Suplementar serão os provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**03-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**  
**03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
103010039.1.203002-3.3.90.39.09.000- Demais Serv.- P.Jurídica	305.000,00
103010039.1.203003-3.3.90.39.09.000- Demais Serv.- P.Jurídica	150.000,00
TOTAL	455.000,00

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 560.434,30 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** às seguintes dotações orçamentárias:

**06-SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMOS E SERV. PÚBLICOS**  
**01-GABINETE DO SECRETARIO**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
154520055.1.145000-3.3.90.36.00.0000- Outros Serv. - P. Física	100.000,00
TOTAL	100.000,00

**03-SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010060 - AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO-HOSPITALARES**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
103010060.1.206000-4.4.90.52.00.0000- Equip. mat. Permanente	160.000,00

**03-SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**082430042 - AÇÃO SOCIAL - PROJETO SEMEAR**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
082430042.1.046208-3.3.90.39.09.0000- Demais Serv.- P.Jurídica	60.000,00

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO**

**01-GABINETE DO SECRETARIO**

**154510061 - ELETRIFICAÇÃO RURAL**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
154510061.1.207002-4.4.90.51.00.000- Obras e instalações	100.000,00

**06-SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

**01-GABINETE DO SECRETARIO**

**264510037 - INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO URBANA - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS LINHA FÉRREA**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
264510037.1.205001-4.4.90.51.00.000- Obras e instalações	140.434,30



## Câmara Municipal de Quatis


Estado do Rio de Janeiro

**Art. 4º** - Os recursos para fazer face a estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
I – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE	160.000,00
II – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – CONVÊNIO PETROBRÁS	60.000,00
III – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – CONVÊNIO 0097776-99/99 MA/CAIXA	100.000,00
IV – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	140.434,30
103010039.1.203001-3.3.90.30.09.000- Demais Mat. de Consumo	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>560.434,30</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Quatis, 06 de MAIO de 2005.

  
Alfredo José de Oliveira  
Prefeito Municipal